

**Bruxelas, 10 de julho de 2026
(OR. en)**

11801/26

**Dossiê interinstitucional:
2013/0072 (COD)**

**AVIATION 114
CONSOM 234
CODEC 1433
PE 96**

NOTA INFORMATIVA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 261/2004 que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos e o Regulamento (CE) n.º 2027/97 relativo à responsabilidade das transportadoras aéreas no transporte de passageiros e respetiva bagagem – Resultado da terceira leitura do Parlamento Europeu (Estrasburgo, 6 a 9 de julho de 2026)

I. INTRODUÇÃO

O Conselho decidiu não aprovar as alterações da segunda leitura do Parlamento Europeu em 24 de março de 2026. O Comité de Conciliação reuniu-se em 20 de abril e 2 de junho de 2026. Na sequência de uma troca de cartas entre os copresidentes do Comité de Conciliação em 12 e 15 de junho de 2026, os copresidentes do Comité de Conciliação confirmaram, em 15 de junho de 2026, à presidente do Parlamento Europeu e ao presidente do Conselho que o Comité tinha aprovado um projeto comum.

O relator, Andrey NOVAKOV (PPE, BG), e a presidente da delegação do Parlamento Europeu ao Comité de Conciliação, Roberta METSOLA (PPE, MT), apresentaram um relatório ao plenário em que recomendavam a aprovação do projeto comum, após revisão jurídico-linguística.

II. VOTAÇÃO

Nos termos do artigo 294.º, n.º 13, do TFUE, o Parlamento Europeu aprovou, em 7 de julho de 2026, o projeto comum, que reflete os resultados das reuniões do Comité de Conciliação.

O texto da resolução legislativa do Parlamento Europeu consta do anexo da presente nota.

III. ADOÇÃO DO ATO LEGISLATIVO NA SEQUÊNCIA DA TERCEIRA LEITURA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

O Conselho aprovará o projeto comum numa das suas próximas reuniões.

Logo que os resultados da reunião do Comité de Conciliação forem aprovados tanto pelo Parlamento Europeu como pelo Conselho, o regulamento é adotado sob a forma do projeto comum, como previsto no artigo 294.º, n.º 13, do TFUE.

Depois de assinado pela presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o regulamento será publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*.

P10_TA(2026)0238

Direitos dos passageiros dos transportes aéreos

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 7 de julho de 2026, sobre o projeto comum, aprovado pelo Comité de Conciliação, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 261/2004 que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos e o Regulamento (CE) n.º 2027/97 relativo à responsabilidade das transportadoras aéreas no transporte de passageiros e respetiva bagagem (PE-CONS 00039/2026 – C10-0144/2026 – 2013/0072(COD))

(Processo legislativo ordinário: terceira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o projeto comum aprovado pelo Comité de Conciliação (PE-CONS 00039/2026 – C10-0144/2026),
- Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 11 de julho de 2013¹,
- Após consulta ao Comité das Regiões,
- Tendo em conta a sua posição em primeira leitura² sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2013)0130),
- Tendo em conta a sua posição em segunda leitura³ sobre a posição do Conselho em primeira leitura⁴,
- Tendo em conta o parecer da Comissão sobre as alterações do Parlamento à posição do Conselho em primeira leitura (COM(2026)0129),
- Tendo em conta a posição do Conselho em segunda leitura,
- Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 13, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o artigo 79.º do seu Regimento,

¹ JO C 327 de 12.11.2013, ELI: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52013AE2576>.

² JO C 93 de 24.3.2017, ELI: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:52014AP0092/> Textos Aprovados de 5.2.2014, P7_TA(2014)0092.

³ Textos Aprovados de 21.1.2026, P10_TA(2026)0009.

⁴ JO C, C/2025/5782, 30.10.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2025/5782/oj>.

- Tendo em conta o relatório da sua delegação ao Comité de Conciliação (A10-0191/2026),
 - 1. Aprova o projeto comum;
 - 2. Encarrega a sua Presidente de assinar o referido ato, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do artigo 297.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
 - 3. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o ato em causa, após verificação do cumprimento de todos os trâmites previstos e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*;
 - 4. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução legislativa ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.
-